



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.313/92

REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE
REFERENCIA (PR)"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do PADRÃO DE REFERENCIA (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em Cr\$ 231.961,58 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de setembro de 1992.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração